

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 319

AUTORIZA A ABERTURA DE /
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE/
DE CR\$100,00, COM RECURSOS QUE
INDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE /
SISTEMA TELEFÔNICO.

RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MU-
NICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE,

L E I:

ARTIGO 1º - É o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDI-
TO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$100,00 (CEM CRUZEIROS), SOB CÓDIGO: -
5/4.1.3-9.4- SOP- AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ-
VEIS.

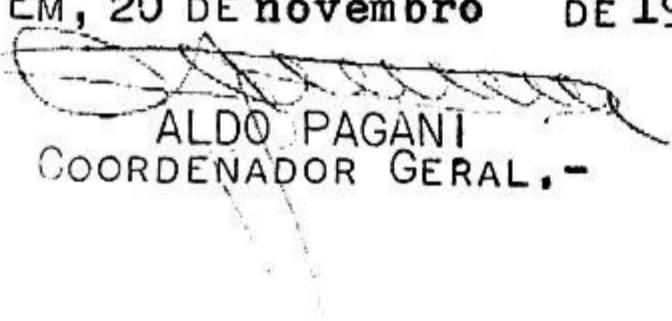
ARTIGO 2º - O CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, DESTINA-
SE A AQUISIÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DE PROPRIEDADE DA COPELMI - COM-
PANHIA DE PESQUISAS E LAVRAS MINERAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AQUISIÇÃO REFERIDA NESTE ARTIGO, BASEAR-
SE-Á NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANEXO AO PRESENTE E -
QUE FICARÁ FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

ARTIGO 3º - FICA REDUZIDA EM CR\$100,00, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.0/3.1.4.11-2.4 -B) COMBUSTÍVEIS PARA O DESTACAMENTO DA BRIGADA MILI-
TAR -SF- QUE SERVIRÁ DE COBERTURA AO CRÉDITO AU-
TORIZADO NO ARTIGO PRIMEIRO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE novembro DE 1974

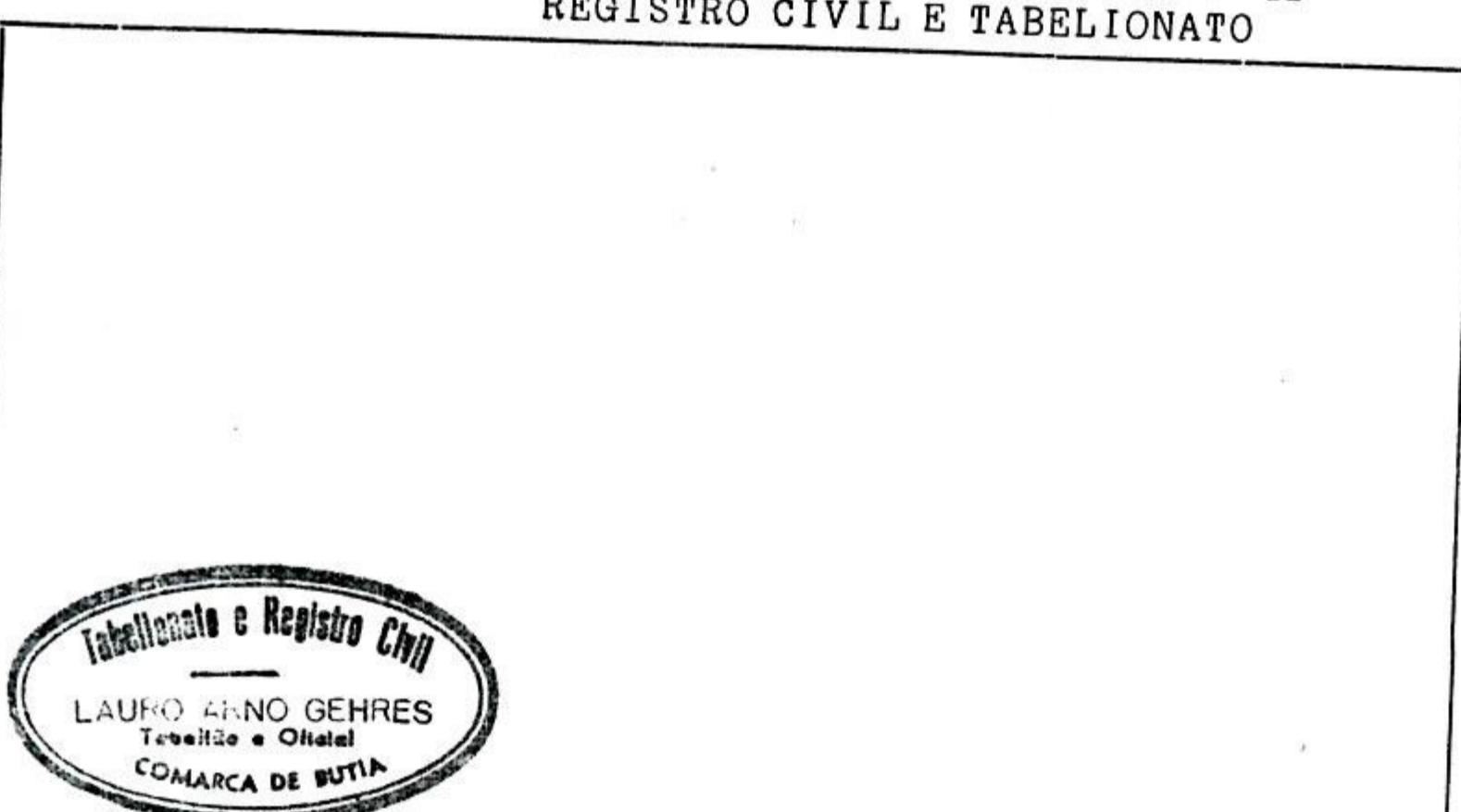

ALDO PAGANI
COORDENADOR GERAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE novembro DE 1974


RUBEM COELHO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



T R A N S L A T O

Escritura nº 0082/ - Escritura de contrato de compra e Venda que faz Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais à Prefeitura Municipal de Butiá, como abaixo se declara: SAIBAM quantos este público instrumento de escritura virem, que aos quatorze(14) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade de Butiá, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, n este Tabelionato compareceram, como outorgante vendedora, COPELMI - COMPANHIA DE PESQUISAS E LAVRAS MINERAIS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, praça Mahatma Gandhi, nº 2, 11 andar, inscrita no CGC sob nº 33059528/0001, neste ato representada por seus diretores, srs. SINVAL CIRIO, engenheiro, portador do CPF nº 000411730-15 e HUMBERTO PINACCI, Industrial, portador do CPF nº 000500750, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Porto Alegre, e como outorgada compradora, PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, este ato representada por seu Prefeito, snr. RUBEM COELHO CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 076437720, residente e domiciliado nesta Cidade, reconhecidos como os próprios de mim Tabelião e das testemunhas no fim assinadas, do que dou fé, sob as cláusulas e condições a seguir especificadas. PRIMEIRA A Outorgante vendedora vende à outorgada Compradora, no estado em que se encontra, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, material pela primeira utilizado no sistema de Telefonia por ela mantido, a seguir relacionado, que a outorgada compradora declara conhecer, estar conforme e aceitar sem nenhuma restrição: 2 (duas) mesas - contrôle Siemens Halske de 35 pegas; 1 (uma) mesa - contrôle Siemens Halske de 30 pegas; 1(uma) caixa de para-Raios, térmicos e fuziveis para 100 pegas; 1(uma) caixa de proteção contra Alta Tensão (Linha Butiá São Jerônimo) 1 (uma) Bateria de 3 células, 6 volts, 90 ampéres; 1(um) carregador de bateria de 6 a 8 volts; 28 (Vinte e oito) aparelhos telefônicos Siemens; 37 (Trinta e sete) anáre-

aparelhos telefônicos Ericson; 5 (Cinco) aparelhos telefônicos Standard Elétric; 110.000 (Cento e déz mil) metros de fio galvanizado 2,3x2,8 mm; 810 (Oitocentos e - déz) postes de eucalipto; 650 (seiscentos e cincuenta) cruzetas de madeira; 4.480 (Quatro mil quatrocentos e oitenta) isoladores de porcelana 80X60; 760 (Setecentos e sessenta) isoladores de porcelana 40X40; 1 (um) balcão; 2 (duas) mesas; 1 (uma) cadeira giratória; 2 (duas) cadeiras comuns; 1 (um) ventilador; 1 (um) filtro para água; 1 (um) Fogareiro Elétrico; 1 (um) lampião a gás - (Liquinho); 1 (um) Relógio despertador; 1 (um) apontador para lapis; SEGUNDA: A Outorgante compradora compromete-se, nesta e na melhor forma de direito a garantir à segunda dita a propriedade e / ou uso de vinte linhas telefônicas, instaladas nas suas dependências ou nas de suas associadas ou subsidiárias que vier a indicar, tudo de acordo com a correspondência que será trocada entre ambas as contratantes. A garantia relativa as vinte linhas telefônicas antes expressas será assegurada pelo Município, ainda que este venha a transferir os serviços, total ou parcialmente, a qualquer empresa, estatal ou não, inclusive CRT ou sua eventual sucessora. TERCEIRA: a outorgante vendedora pagará normalmente a tarifa telefônica que for estabelecida para o uso do respectivo serviço, seja ela explorada pelo Município de Butiá ou pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os outorgantes concordam no preço de Cem CRUZEIROS (C\$ 100,00) a venda ora feita, que neste ato é recebido pela outorgante vendedora que o contou, conferiu e o achou certo, dando a outorgada - compradora, plena, geral e irrevogável quitação. Pelo representante da outorgada compradora, ante as mesmas testemunhas me foi dito, que aceitava a presente escritura como nela se declara e contém, de acordo com a lei municipal nº 319, do que de tudo dou fé. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram lhes fizesse este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam com as testemunhas Altenio da Silva Pimentel, casado, barbeiro e Hipólito Baratz Ribeiro, desquitado, contabilista, brasileiros, aqui residentes e domiciliados, conhecidos de mim Lauro Arno Gehres, Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Butiá, 14 de Janeiro de 1.975

O Tabelião:

Lauro Arno Gehres

COMPAGNIE DES PESQUISAS MINÉRIAS MATERIAIS

P/outorgante:

Altenio da Silva Pimentel

P/outorgada:

Lauro Arno Gehres

Testemunhas:

Altenio da Silva Pimentel

